



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II Art. 16, Lei complementar nº 101/2000)

OBJET: Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica nos procedimentos em geral da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Curuçá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/2000 Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesas acima especificada possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual Exercício de 2025.

Curuçá 02 de janeiro de 2025

Hildemir Araújo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá - CMC